

Belém, 21 de julho de 2020  
Ofício Nº 063/2020-COCEL

### Esclarecimentos

Em referência ao **Pregão Eletrônico nº 002.2020**, cujo objeto constitui-se na **Contratação de Empresa especializada em Sistema de Vale Alimentação para fornecimento de cartões eletrônicos aos funcionários do SENAI-DR/PA, conforme Edital e seu Anexo I**, que ocorrerá no dia 24 de julho de 2020, às 15h00, vimos através deste responder aos questionamentos realizados pelas empresas; **01 - POLICARD, 02 – VALE CARD, 03 - MAXXCARD**, via documento que pode ser encontrado anexo a este Ofício.

### Respostas aos Questionamentos.

#### 01 - POLICARD

**01** – Sim, está correto o entendimento sobre o valor estimado da Contratação por 12 meses R\$ 840.000,00, o valor que deve ser cadastrado na proposta quem decide é a empresa, não cabe a esta COCEL sequer sugerir.

**02** – Sim, está correto o entendimento;

**03** – No item 3.1 está definido a área de atuação do SENAI-DR-PA, lembrando que o SENAI possui capilaridade nacional, atua em todos os estados da federação, portanto, deve haver 1 (um) credenciado em cada capital de cada estado brasileiro;

**04**- Fornecedor atual Sodexo e taxa praticada 0%.

#### 02 – VALE CARD (Trivale)

**01** – Sim e o Fornecedor atual é a Sodexo e a taxa praticada 0%.

#### 03 – MAXXCARD

**01** – Sim, o edital é cristalino, não solicitamos BP, DRE;

**02** – Em relação a Lei 8666/1993, não se aplica ao SENAI, há um regulamento de licitações próprio, "**Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**", o mesmo está citado no preambulo do edital folha 02, e a Lei Complementar 123/2006 também não se aplica ao SENAI, somente no que tange os artigos 42 e 43.

Atenciosamente,

  
**Neilton Carneiro do Nascimento**

Coordenador e Pregoeiro da COCEL do SESI e SENAI

(91) 4009-4940  
licitacao@sesipa.org.br  
[www.fiepa.org.br](http://www.fiepa.org.br)